



PROPOSTA

Assunto: Aprovar a Revogação da Deliberação n.º 606/2018 de 15 de outubro de 2018 – pedido de autorização da cessão da posição contratual – contrato de arrendamento comercial da loja 6 do Mercado Municipal da Nazaré – Deolinda Mendes.

Considerando que:

1. Envoltos da Proposta n.º 606/2018 e na Reunião de Câmara de 15 de outubro de 2018, foi deliberado autorizar a cessão da posição de arrendatário a Deolinda Mendes.
2. A cessão de posição de arrendatário foi solicitada porquanto, sucintamente, a cedente ter visto goradas as suas expectativas comerciais.
3. A sublinhar que, das informações prestadas e documentos juntos, não é aludido a existência de negociação onerosa, mais, no requerimento entregue por Deolinda Mendes é referido que a cessão seria **efetuada de forma gratuita**. (doc.1)
4. A deliberação teve na sua base os seguintes pressupostos:
 - As informações, documentos e declarações prestadas pela Cedente;
 - Parecer Jurídico da admissibilidade legal;
 - **A cessão da posição contratual gratuita;**
 - O dinamismo do Mercado Municipal
5. Certo é que, uma das estratégias utilizadas para a dinamização do Mercado Municipal da Nazaré foi promover o arrendamento das lojas que estavam devolutas, com possibilidade de abertura para o exterior e horário alargado, tendo gerado uma maior atividade do Mercado.
6. Ora, ao possibilitar a cessão da posição contratual, a Câmara Municipal pretendia garantir a continuidade da atividade da loja, sem encerramento prolongado, evitando a perda do pretendido dinamismo.

370



7. Sucede que, ao invés da transmissão da posição de arrendatário da Loja 6 ter sido gratuita, a transmissão ocorreu de forma onerosa, tendo sido transmitida pelo valor aproximado de 40.000,00€. (doc. 2).
8. Acresce que, a Cessionária tenciona “vendê-la” pelo valor de 50.000,00€, tendo já apostado na vitrine da loja o termo “Cesson Commerce” e apostado no Facebook de Sonya Jardim que, a loja se encontrava para trespasse. (doc 3 e 4)
9. Face aos factos, existem indícios sérios da situação poder configurar a prática de ilícito de natureza criminal, tendo já sido apresentada denuncia junto dos Serviços do Ministério Público.
10. Efetivamente, Deolinda Mendes, induziu astuciosamente em erro a Câmara Municipal com intenção de obter um enriquecimento ilegítimo e, desse erro, resultou a prática de factos que prejudicaram patrimonialmente a Câmara Municipal da Nazaré, tendo esta, decidido com base em falsos pressupostos.

Pelo exposto, proponho que:

A Câmara delibere autorizar a revogação da Deliberação n.º 606/2018, – pedido de autorização da cessão da posição contratual – contrato de arrendamento comercial da loja 6 do Mercado Municipal da Nazaré – Deolinda Mendes, tomada na Reunião de Câmara de 15 de outubro de 2018, sem prescindir da Audiência Prévia, à interessada nos termos do Código do Procedimento Administrativos.

A Vereadora

Doc 1
(p. 1)**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ**

Nazaré, 07 de Setembro de 2018

Assunto : Cessão da Posição Contratual – Contrato de Arrendamento Comercial – loja nº 6 do Mercado Municipal da Nazaré

DEOLINDA MARIA TRINDADE PEIXE MENDES e marido António José Figueira Mendes, naturais da freguesia da Nazaré, concelho de nazaré, ela titular do cartão de cidadão número 11030369 5 ZY4, válido até 07 de Novembro de 2021, contribuinte fiscal número 216776821, ele titular do cartão de cidadão número 09566153 0 ZY2, válido até 28 de Agosto de 2021, ambos residentes na Rua dos Tanques, nº 5, 2º dto, 2450-065 Sítio da Nazaré, Nazaré, vem na qualidade de arrendatária expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

1-A Arrendatária supra identificada, da loja nº 6 do Mercado Municipal viu goradas as suas expectativas comerciais durante o período de vigência do contrato de arrendamento;

2-Neste contexto, a arrendatária foi abordada por Colette Hazan Ayalon e seu marido Avraham Ayalon, por terem interesse na cedência do locado;

3-Os interessados Colette Hazan Ayalon e Avraham Ayalon, pretendem ali exercer o comércio de alimentação transformada.

4-Os interessados Colette Hazan Ayalon e Avraham Ayalon, já exercem este comércio em França, pretendem assim mudar-se permanentemente para a Nazaré e continuar a trabalhar no mesmo ramo que têm trabalhado até então.

5-Os interessados adquiriram um apartamento na Nazaré, em Fevereiro de 2017 e pretendem habitá-lo permanentemente, logo que tenham o negócio.



Doc 1
fl. a)

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES / DESPACHOS

Ao Sr. Presidente.

07-09-2018

Ana Neto

Ana Neto

À DAF.
08-09-2018

Walter Chicharro

Ao gabinete jurídico para os devidos efeitos.
Em substituição da chefe da DAF
10-09-2018

Lara Taveira

Doc. 1
fl. c)

6-Caso o Município da Nazaré autorize a presente cessão do contrato de arrendamento, que adiante se requererá, a interessada dotará o estabelecimento com o equipamento, mobiliário e utensílios necessários ao tipo e às características do comércio que ali pretende exercer, respeitando os mais elevados padrões de qualidade no que respeita à higiene e segurança do locado, respeitando assim todos os termos do mencionado contrato de arrendamento.

7-Pretende-se assim que o Município da Nazaré autorize a cessão da posição contratual (cessão gratuita) da arrendatária para os senhores Colette Hazan Ayalon e Avraham Ayalon ou para sociedade que esta venha a constituir para o efeito e, em consequência, autorize a alteração do objeto do contrato de arrendamento para o comércio acima mencionado.

Pelo exposto, requer-se mui respeitosamente a V. Exa., se digne autorizar a cessão da posição contratual da arrendatária da loja nº 6 do Mercado Municipal e, em consequência, a alteração do objeto do contrato de arrendamento.

PEDE DEFERIMENTO



A Arrendatária

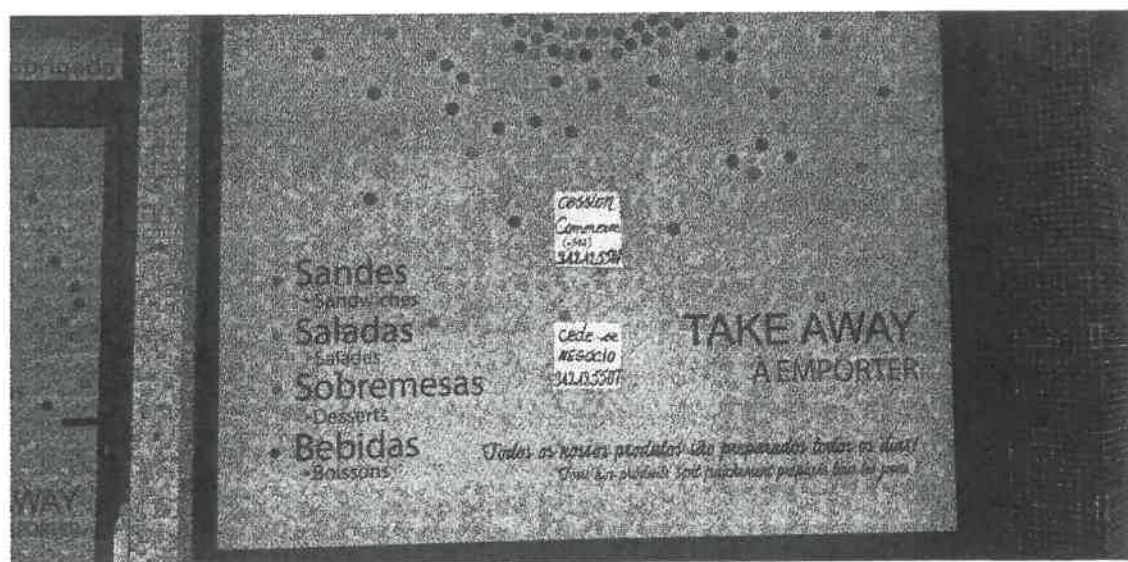
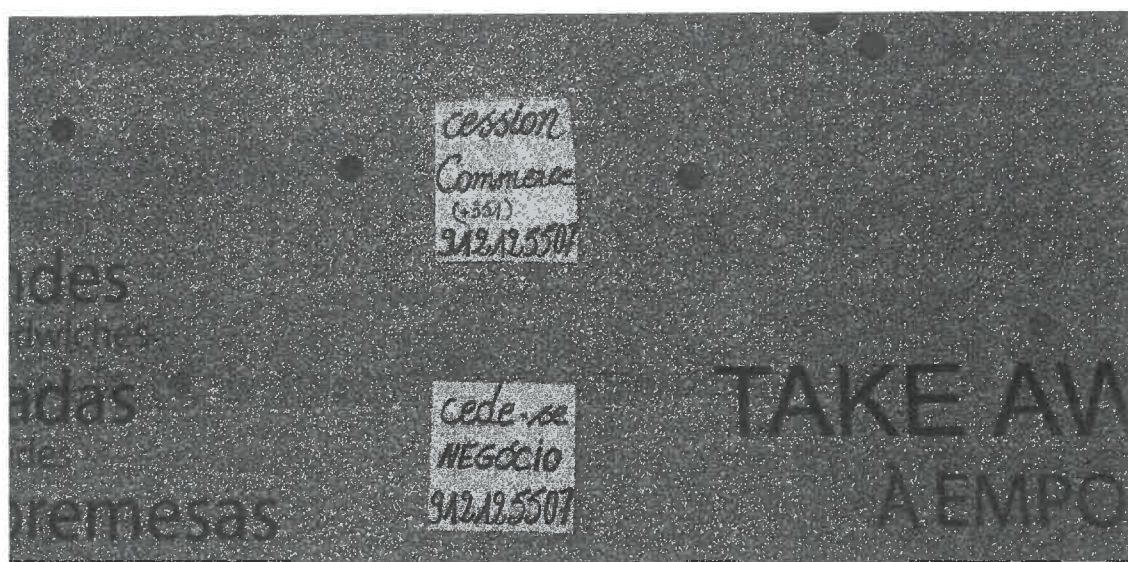
DECLARAÇÃO

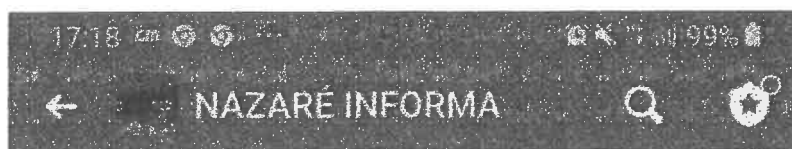
---Eu, abaixo assinado, Deolinda Maria Trindade Peixe Mendes, casada, natural da freguesia de Nazaré, portadora do Cartão de Cidadão nº. 11030369 5ZY4 e NIF 216776821, residente na Rua dos Tanques, nº. 5, 2º. Dtº., Sítio, 2450-065 Nazaré, declaro para todos os efeitos legais que recebi de Colette Hazan Ayalon, natural de França, portadora do Bilhete de Identidade nº. 110694106325, emitido pela República Francesa em 29 de Junho de 2011, na qualidade de gerente da sociedade unipessoal por quotas denominada "Fortune Invitation-Unipessoal, Lda.", com o NIPC 515281344, com sede na Rua Gomes Freire, nº. 10ª, na vila, freguesia e concelho de Nazaré a quantia de 33.000,00 € (trinta e três mil euros) em cumprimento do estipulado na cláusula 8ª, alínea b) do Contrato Promessa de Transmissão de Posição de Arrendatária celebrado em 14 de Novembro de 2018.-----

---Mais declaro que nada mais tenho a exigir da supra identificada sociedade ou da Srª. Colette Hazan Ayalon e marido Avraham Ayalon, seja a que título for.-----

-----Nazaré, 28 de março de 2019-----





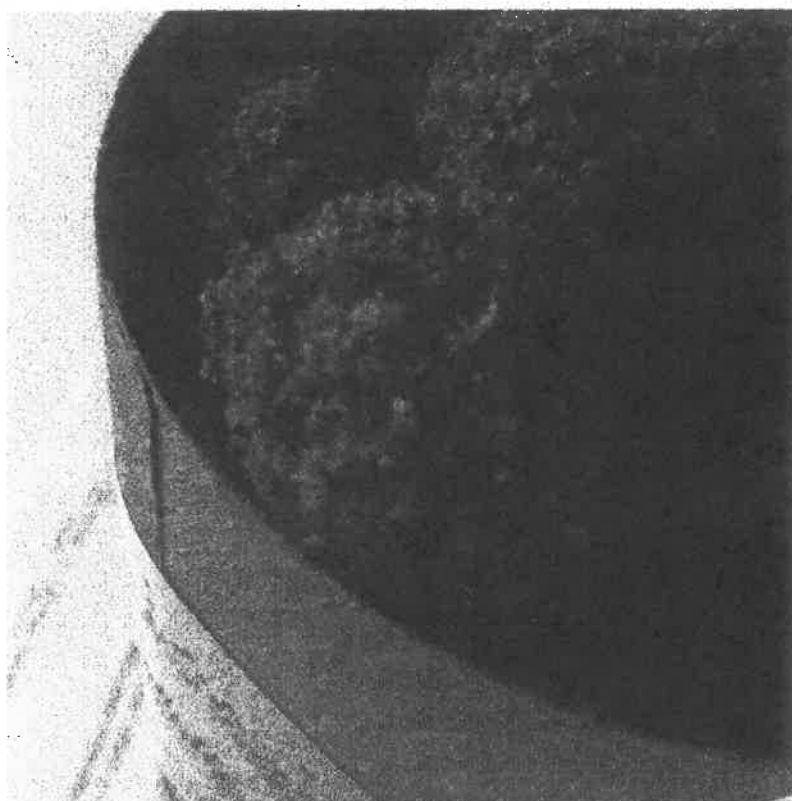


Sonya Jardim

Há 7 horas · 📍

Colette.streetfood estamos a poucos metros da praia, mesmo em frente à praça de Táxis. Contamos com a sua visita.

⚠️ Este estabelecimento está para trespasse, qualquer informação **Sonya Jardim**



👍 Gosto

💬 Comentar



Sonya Jardim está em Doces Desejos. ...

Há 7 horas · 📍

